

LEI Nº 767/2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANÁ (~~PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS~~ VEREADORES) PARA A SEXTA LEGISLATURA – 2017/2019, SESSÃO LEGISLATIVA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam reajustados os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Goianá: ~~Prefeito e Vice-Prefeito Municipal; dos Secretários Municipais; dos~~ Vereadores da Câmara Municipal, todos eleitos para a Sexta Legislatura – 2017-2020, com base no art. 7º da Lei Municipal nº. 727 de, 30 de setembro de 2016 e art. 37 inciso X da CF/88, no percentual de 2,07% (dois inteiros sete décimos por cento) referente às perdas inflacionárias apuradas pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor entre o período apurado de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Os subsídios dos Agentes Políticos, aplicados a revisão geral prevista neste art. 1º, ficam assim, definidos:

I - (Vetado);

II - (Vetado);

III - (Vetado);

IV - Vereadores da Câmara Municipal de Goianá, R\$2.755,89 (Dois mil setecentos e

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 08 DE JUNHO de 2018.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL